



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição de gratificação para os membros, em exercício, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros em efetivo exercício da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Artigo 2º. A gratificação mencionada no artigo anterior não se incorporará à remuneração dos servidores municipais que, eventualmente, figurarem como membros.

Artigo 3º. A função de membro da JARI não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária.

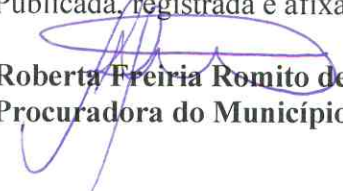
Artigo 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária n. 07.02.00 3.3.50.43.00.. 08 242.4013.. 4110.. 01 5100000 Despesa 1216, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de outubro de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município